



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

www.santoanastacio.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santo_anastacio

Segunda-feira, 15 de setembro de 2025

Ano VI | Edição nº 1124

Página 1 de 3

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Portarias	2
Concursos Públicos/Processos Seletivos	2
Convocação	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Santo Anastácio, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Santo Anastácio poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.santoanastacio.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santo_anastacio

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Santo Anastácio

CNPJ 54.279.666/0001-50

Rua Barão do Rio Branco, 220

Telefone: (18) 3263-9422

Site: www.santoanastacio.sp.gov.br/

Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/santo_anastacio



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Santo Anastácio garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.santoanastacio.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santo_anastacio



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

Segunda-feira, 15 de setembro de 2025

Ano VI | Edição nº 1124

Página 2 de 3

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI MUNICIPAL Nº 3.187, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025

Autoria: Vereador Felipe Melhado

“Dá denominação à Estrada Municipal SAS 443, situada no Bairro Esperança, ficando denominada Estrada Municipal Edgar Luiz da Silva”.

LUIZ INFANTE, Prefeito Municipal de Santo Anastácio, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovo e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - A Estrada SAS 443, situada no Bairro Esperança, fica denominada Estrada Municipal Edgar Luiz da Silva.

Art. 2º - No prazo de 90 (noventa) dias, contados da publicação desta Lei, a Prefeitura Municipal deverá providenciar a colocação da placa indicativa com a denominação.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LUIZ INFANTE
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Seção de Secretaria, na mesma data.

LUIZIA DONIZETI DOS SANTOS RODRIGUES
Chefe de Seção de Secretaria

Portarias

PORTARIA Nº 706, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025

“Constitui Comissão de Avaliação dos convênios celebrados com a Irmandade do Hospital de Caridade Anita Costa”.

LUIZ INFANTE, Prefeito Municipal de Santo Anastácio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica constituída a Comissão de Avaliação que terá como objetivo analisar a aplicação dos recursos financeiros e a prestação de contas dos convênios celebrados com a Irmandade do Hospital de Caridade Anita Costa,

Art. 2º - A Comissão de Avaliação será composta pelos servidores públicos municipais abaixo:

- a) Alessandro Lombardi;**
- b) Raquel Aparecida Cralcev Vignoli;**
- c) Tais Luciana Souza da Silva; e,**
- d) Victor Hugo Martins Guevara.**

§ 1º - A Comissão de Avaliação emitirá parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas dos convênios celebrados com a Irmandade do Hospital de Caridade Anita.

§ 2º - Fica impedido de participar da Comissão de Avaliação o membro que nos últimos 05 (cinco) anos tenha mantido relação jurídica com a Organização da Sociedade Civil parceira.

§ 6º - Configurado o impedimento que se refere ao parágrafo anterior deverá ser designado membro substituto que possua qualificação técnica equivalente à do substituído.

§ 7º - A Comissão de Avaliação poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado para subsidiar seus trabalhos.

§ 8º - A Comissão deverá observar o prazo para a entidade apresentar a prestação e contas, conforme previsto no convênio.

Art. 3º - Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação:

I - Atestar o cumprimento pela entidade, do objeto da parceira a ser estabelecida;

II - Emitir relatório e parecer conclusivo da prestação de contas apresentada pela entidade parceira;

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LUIZ INFANTE
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Seção de Secretaria, na mesma data.

LUIZIA DONIZETI DOS SANTOS RODRIGUES
Chefe da Seção de Secretaria

***Republicada por ter saído com incorreções.**

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

CONVOCAÇÃO

LUIZ INFANTE, Prefeito Municipal de Santo Anastácio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONVOCA, a abaixo relacionada para comparecer na Seção de Pessoal, da Prefeitura Municipal de Santo Anastácio, sito à Rua Osvaldo Cruz, 305 - Prédio Poupatempo, entre os dias **16 e/ou 17 de setembro de 2025**, no período das 08h00min às 11hrs e das 13h30min às 16:30hrs, objetivando o preenchimento de **01 (uma) vaga** para o cargo de **FAXINEIRO** nesta municipalidade, conforme prevê o item 9.1 - Da Nomeação, tendo em vista a aprovação e classificação no **CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022**, realizado no dia 28 de agosto de 2022.

O não comparecimento dentro do prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da publicação desta, será



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

Segunda-feira, 15 de setembro de 2025

Ano VI | Edição nº 1124

Página 3 de 3

considerado desistência.

Caso o candidato resolva DESISTIR da vaga, será obrigatório o comparecimento para assinatura do Termo de Desistência.

A admitida será regida pelo regime estatutário (Lei Municipal Complementar nº 13/94 e posteriores alterações).

CANDIDATO	CARGO	COLOCAÇÃO
Lucimara Dantas Santos	Faxineiro	22º

Santo Anastácio, 12 de setembro de 2025

LUIZ INFANTE

Prefeito Municipal



VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 31d0-d697-5f93-1f87-1e



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Santo Anastácio (SP), Edição nº 1124, ano VI, veiculado em 15 de setembro de 2025.



O documento original foi assinado digitalmente por MUNICIPIO DE SANTO ANASTACIO (CNPJ 54279666000150) em 15/09/2025 às 08:00:25 (GMT -03:00).
Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC DIGITALSIGN RFB G3 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A1.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/31d0-d697-5f93-1f87-1e>